



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Vereador Alberto Liberato Lucas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Iracemápolis

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art.1º- A Conferência Municipal de Saúde de Iracemápolis, convocada e executada pelo Conselho Municipal de Saúde através do Decreto nº 4094/2023 de 27/02/2023, terá por finalidade a discussão dos problemas de Saúde do Município, Estado e União.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art.2º- A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de março de 2023

Parágrafo Único – A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Iracemápolis, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 4094 de 2023 de 27/02/2023 e da Portaria nº 053//2023 de 27/02/2023 do Prefeito Municipal a Conferência terá como tema central “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**”

Art. 4º - O Tema central da Conferência será dividido em 4 eixos a saber:

I – O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito à Saúde;

II – A função reguladora do Estado na estruturação do SUS;

III – A resistência do SUS frente às formas restritivas de financiamento;

IV – Participação Social: Cidadania, ética, direitos e deveres para emancipação do coletivo.

Art. 5º - A abordagem de cada eixo será realizada por exposição do palestrante, com abertura para perguntas e respostas com os participantes.

Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Art. 7º - A Conferência será aberta e conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Rua Cesarino Borba, 486, Centro, IRACEMÁPOLIS, CEP 13495-000

Estado de São Paulo - ☎ (19) 3456-3867 Fax: 3456-3555

E-mail: saude@iracemapolis.sp.gov.br - Blog: <http://saudeiracemapolis.blogspot.com>



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Vereador Alberto Liberato Lucas

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Aline Ferreira Matteussi

Coordenador Geral: Ana Paula de Campos Camargo

Coordenador Adjunto: Antônio Aparecido Fabricio e Odete Franco de Campos Camargo

Secretária (o) Executiva: Giovana Tavares da Silva

Tesoureiros: Ana Paula de Campos Camargo

Secretária (o) de Credenciamento: Inatalice da Conceição Frois Silva

Secretária (o) de Divulgação e Comunicação: Eliane F. Raetano

Relatores: Paulo César Alexandrino

CAPÍTULO V

Dos Membros

Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados
- Participantes
- Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voto e voz mediante 100% de presença; os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos delegados

Art. 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
- IV. Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizadora que não se incluam nos itens anteriores;
- V. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais da saúde.

Art.11º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 12/03 e na Câmara de Vereadores dia 03/03.

Art. 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.



Vereador Alberto Liberato Lucas

Art. 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanadas pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 14º - A plenária final terá como objetivos:

- Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões das pré-conferências realizadas nas Unidades Básicas de Saúde:
 1. USF Dr. Ângelo Arlindo Lobo,
 2. USF Angelina Platinetti Massari,
 3. USF Maria Neves Alexandrino,
- Aprovar diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 anos.

Art. 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com dois membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Art. 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I. A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que devesse prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Parágrafo Único-Este Regimento Interno foi aprovado por unanimidade em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Iracemápolis no dia 17 de fevereiro de 2023

Aline Ferreira Matteussi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Iracemápolis, 17 de fevereiro de 2023.